

**LEI N.<sup>o</sup> 2.421, DE 05 DE MAIO DE 2008.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber recursos provenientes de repasses financeiros mediante condições e ajustes estabelecidos pela Referida Secretaria;

II – Abrir crédito especial suplementar para fazer face às despesas com a realização da(s) aquisição(ões).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de maio de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado

**LEI N.<sup>o</sup> 2.421, DE 05 DE MAIO DE 2008.**